

DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 009 de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 1ª. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Pilões /PB e dá outras providências.

A Prefeita do município de Pilões/PB, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar a situação atual e os avanços do políticas em defesa das crianças e adolescentes, assim como a propor diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema, conforme inciso VI do artigo 18 da Lei no. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 30 de março de 2023 no Auditório da Prefeitura Municipal, a partir das 13h00min, tendo como tema central: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*.

Art. 2º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil definida na Resolução 02/2023/CMDCA, será responsável pela organização e operacionalização da 1ª. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: apoiarão a organização e operacionalização da 1ª. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e outras Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidades Socioassistenciais, Assessores técnicos e Jurídicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilões/PB - PB, 09 de março de 2023.


Maria do Socorro Santos Brilhante
Prefeita Constitucional de Pilões